



NORMA

Título:	NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DE USO DAS QUADRAS DE ESPORTE		Data:	01/02/2025
Anexos:	1 Anexo		Versão:	V 03
Vigência	Início: 01/02/2025	Fim: Indeterminado	Folha:	1 de 5

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Normatizar a utilização e cessão de uso das quadras de esporte do Clube.
- 1.2. Estão enquadrados nessa norma os seguintes espaços:
 - 2 quadras de grama sintética para prática de futebol;
 - 1 quadra poliesportiva para prática de futsal ou basquete e
 - 3 quadras de areia para prática de vôlei, futevôlei e *beach tennis*

2. DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO

- 2.1. As quadras de esportes poderão ser reservadas para utilização nos seguintes horários:

De segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 24:00 horas
Sábados, domingos e feriados das 08:00 horas às 18:00 horas
- 2.2. Os horários de utilização das quadras estarão divulgados no quadro de avisos fixado próximo ao vestiário e no site do Clube.
- 2.3. Horários especiais poderão ser autorizados pela direção do Clube.
- 2.4. Durante o horário de verão o período de utilização poderá ser alterado a critério da Diretoria;
- 2.5. A direção do Clube poderá suspender o uso das quadras para realização de torneios internos ou externos, manutenções periódicas, reformas, pequenos reparos e limpeza geral, avisando a todos com a antecedência necessária.

3. DA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE

- 3.1. As quadras de esporte destinam-se ao uso pelos associados, dependentes, convidados e cessionários que deverão realizar reserva para sua utilização.
- 3.2. As reservas para utilização das quadras de esporte deverão ser feitas pessoalmente, ou por telefone, no Setor de Esportes ou na Secretaria do Clube, no horário de funcionamento dessas áreas.
- 3.3. No ato da reserva, os interessados (associados ou cessionários) deverão fornecer lista dos jogadores e efetuar o pagamento da respectiva taxa de utilização.
- 3.4. Antes de ingressar na quadra, o responsável deverá apresentar no Setor de Esportes o comprovante de pagamento da taxa de utilização e assinar Termo de Responsabilidade atestando as condições da quadra e o recebimento do material esportivo fornecido pelo Clube.



NORMA

Título:	NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DE USO DAS QUADRAS DE ESPORTE		Data:	01/02/2025
Anexos:	1 Anexo		Versão:	V 03
Vigência	Início: 01/02/2025	Fim: Indeterminado	Folha:	2 de 5

3.5. Os usuários das quadras de esportes deverão usar calçados apropriados para o tipo de piso de cada quadra, conforme indicado a seguir:

- Quadra de Grama sintética – chuteira society
- Quadra de areia– descalço
- Quadra poliesportiva – tênis ou chuteira de futsal

DIA DO ASSOCIADO

3.6. Nos dias e horários indicados a seguir, denominados DIA DOS ASSOCIADOS, uma quadra de futebol sintético, a quadra poliesportiva e uma quadra de areia estarão disponíveis para uso dos associados, os quais estarão isentos do pagamento da taxa de utilização:

- De terça a quinta-feira, no horário das 11:30 horas às 14:30 horas
- Aos domingos, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas

3.7. Adicionalmente, às quartas-feiras no horário das 19:00 horas às 21:00 horas, os associados poderão utilizar a quadra poliesportiva e uma quadra de areia. Para tanto, os interessados deverão confirmar o interesse de uso até a quarta-feira precedente, para garantir o direito de utilização. Caso não haja interesse, o Setor de Esportes poderá oferecer o espaço para interessados na cessão de uso.

3.8. Nesses dias e horários podem participar associados e convidados, sendo obrigatória a apresentação, na entrada da quadra, da carteirinha de associado ou do convite individual, sendo obedecida a ordem de chegada.

ATLETA CONVIDADO

3.9. Um associado poderá indicar uma ou mais pessoas para utilizar as quadras de esportes disponibilizadas para uso no Dia dos Associados na qualidade de “atleta convidado”.

3.10. O acesso do “atleta convidado” ao clube está condicionado à apresentação na portaria do clube do “passe diário” ou do “passe mensal”.

3.11. Tanto o passe diário, com validade por um dia, como o passe mensal, com validade por um mês, poderá ser adquirido na secretaria do clube.

3.12. O passe diário e o passe mensal apenas dão direito à utilização, pelo “atleta convidado”, das quadras disponibilizadas para uso no Dia dos Associados.

3.13. O “atleta convidado” está sujeito a todas as regras e vedações estabelecidas nesta norma, e o associado que o indicou é responsável pela boa conduta e civilidade de seus convidados.

4. DA TAXA DE UTILIZAÇÃO



NORMA

Título:	NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DE USO DAS QUADRAS DE ESPORTE		Data:	01/02/2025
Anexos:	1 Anexo		Versão:	V 03
Vigência	Início: 01/02/2025	Fim: Indeterminado	Folha:	3 de 5

4.1. O valor das taxas de utilização das quadras de esporte e o valor dos passes diários e mensal serão definidos periodicamente pela Diretoria Executiva, levando em conta o tipo de quadra, o tempo de utilização e o tipo de usuário (associado ou não associado), sendo publicado no site do Clube.

4.2. O pagamento da taxa de utilização dará direito ao uso de duas bolas e 2 (dois) jogos de coletes apropriados à prática esportiva, em cores diferenciadas, os quais deverão ser devolvidos ao final da utilização. A seguir, o quantitativo de coletes por tipo de quadra/campo:

- Quadras sintéticas 2 jogos de 6 coletes = 12 coletes
- Quadra Poliesportiva 2 jogos de 5 coletes = 10 coletes
- Quadra de Areia 2 jogos de 5 coletes = 10 coletes

4.3. Os associados que utilizarem as quadras no Dia dos Associados receberão coletes e bolas, de acordo com a quadra utilizada.

5. DAS VEDAÇÕES:

5.1. É vedado o ingresso no Clube Ases de acompanhantes de cessionários, a exceção de pais e responsáveis de menores de idade que estejam utilizando as Quadras de Esportes.

5.2. É vedado, no período diurno, o ingresso e estacionamento de veículos de cessionários nas áreas internas do Clube ASES, exceto os pais e responsáveis de menores que estejam acompanhando alunos de escolas de esporte.

5.3. Ficam proibidos os seguintes atos e comportamentos no ambiente das quadras esportivas:

- a) Permanecer nas quadras de esportes fora de seu horário normal de funcionamento, bem como em horários não reservados;
- b) Entrar nas quadras portando alimentos, bebidas em geral, copos, garrafas de vidro, sacolas, cadeiras, cigarros, bem como quaisquer outros objetos estranhos à prática esportiva, com exceção de água em recipientes adequados;
- c) Portar objetos cortantes ou qualquer outro material que possa pôr em risco a integridade física dos usuários ou danificar as instalações do clube;
- d) Praticar atos que sejam contrários à higiene ou que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários;
- e) Praticar atos como algazarras e atitudes que venham a importunar os demais usuários, incluindo utilização de rádios, aparelhos de TV e som, com exceção daqueles munidos de fones de ouvido;
- f) Comportar-se de maneira descortês por meio de gestos, atitudes, agressões verbais ou físicas que causem constrangimentos ou ofensa moral aos usuários e empregados do Clube.

6. DAS PENALIDADES



NORMA

Título:	NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DE USO DAS QUADRAS DE ESPORTE	Data:	01/02/2025
Anexos:	1 Anexo	Versão:	V 03
Vigência	Início: 01/02/2025	Fim: Indeterminado	Folha: 4 de 5

- 6.1. Todos os associados, dependentes e convidados estão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto Social e Regimento Interno.
- 6.2. Os locatários e usuários estão sujeitos aos dispositivos contidos nos respectivos contratos de cessão de uso das quadras de esporte.
- 6.3. Os associados são responsáveis por quaisquer infrações cometidas por seus convidados, conforme o previsto do Estatuto Social do Clube.
- 6.4. Os locatários dos respectivos espaços são responsáveis pelos atos e comportamentos dos seus convidados ou usuários dos eventos por eles organizados.
- 6.5. Associados, dependentes, convidados e outros usuários das quadras de esporte que não respeitem as normas vigentes serão convidados a se retirar do clube, sem direito a restituição das taxas e valores eventualmente pagos, estando ainda sujeitos às penalidades administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.
- 6.6. Infrações cometidas não previstas nesta Norma serão tratadas pela Diretoria, que tomará as providências cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Não será permitida nas instalações do Clube a utilização de som automotivo, caixas amplificadoras, instrumentos elétricos, instrumentos de percussão com som estridente ou quaisquer outros que possam incomodar os demais associados e usuários.
- 7.2. O Clube não se responsabiliza por quaisquer objetos que sejam esquecidos nas quadras de esporte e nos vestiários do Clube.
- 7.3. Cabe aos empregados do Clube cumprir e zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas nesta Norma, comunicando ao gerente responsável os desvios observados.
- 7.4. Nenhum evento esportivo ou social poderá ser realizado no âmbito do Clube sem a prévia autorização da Diretoria Executiva.

DocuSigned by:

ABLEYTHON RIBEIRO DO NASCIMENTO

EC4D8A8E51E2425...

Ableython Ribeiro do Nascimento

Diretor Presidente



NORMA

Título:	NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DE USO DAS QUADRAS DE ESPORTE	Data:	01/02/2025
Anexos:	1 Anexo	Versão:	V 03
Vigência	Início: 01/02/2025	Fim: Indeterminado	Folha: 5 de 5

ANEXO 01



TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Associado ou Responsável:				
Categoria:	Matricula / CPF	Telefone Contato:	Data:	Horário:
O associado titular ou responsável pela Cessão, acima identificado, atesta o recebimento do material abaixo relacionado em perfeitas condições de uso, ficando responsável pela devolução nas mesmas condições de recebimento:				
Material	Quantidade	Marca	Tipo	
Bola de Futebol			<input type="checkbox"/> Campo Oficial	
			<input type="checkbox"/> Campo Society	
			<input type="checkbox"/> Campo Futsal	
Bola de Vôlei				
Bola de Basquete				
Coletes				
Par de raquetes p/ Tenis Mesa				
Outros: <input type="checkbox"/> (01) CANETA ; <input type="checkbox"/> (01) PRACHETA; <input type="checkbox"/> () APITO; <input type="checkbox"/> () CESTO				
Assinatura do associado ou Responsável pela Cessão				

DEVOLUÇÃO

Atestamos que os materiais acima especificados foram devolvidos nas seguintes condições: <input type="checkbox"/> EM PERFEITO ESTADO; <input type="checkbox"/> APRESENTANDO DEFEITO; <input type="checkbox"/> FALTANDO ACESSÓRIOS / MATERIAL	
Observações:	
Assinatura do Responsável pelo recebimento dos materiais	